PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 794/92

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Notícias do Sul
Nº 95, Pág 18
Edição de 16/12/92

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinados a atender a despesas não constantes do Orçamento em execução, com a seguinte classificação:

0400.00000000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0404.00000000.000 - DEPARTAMENTO DO TESOURO
0404.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0404.03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0404.03080330.000 - Dívida Interna
0404.03080331.041 - Amortização do Contrato nº 465/91- PEDU
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0.00.00 - Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....cr$ 4.600.000,00
0404.03080331.042 - Amortização do Contrato nº 539/92 - PEDU
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0.00.00 - Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....cr$ 2.400.000,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....cr$ 7.000.000,00
TOTAL GERAL.....cr$ 7.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a cancelar parte de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas, nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, / XXXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO
Prefeito Municipal